PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.713 - EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art 1º – Na forma do art. 10, da Lei Orgânica do Município, fica o Prefeito Municipal de Jequié, autorizado a adquirir, em nome do Município, uma área de terras de 2.664,00m^2 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), com área construída de 2.733,52 m^2 (dois mil setecentos e trinta e três e cinqüenta e dois metros quadrados), composta a área construída de 04 (quatro) blocos conjugados, depósito nos fundos, recepção, escritório e guarita, existindo área aberta interna, composta tal área de parte do lote 16, e dos lotes 17 a 23, da quadra 03, do Loteamento Vicente Grillo, bairro do Jequiezinho, nesta cidade, pertencente a empresa INBAHIA – representações e Distribuições LTDA., registrada sob o nº R-2, referente à matricula nº 3.889, no Livro 2 –AQ, no Cartório Imobiliário do 2º Ofício desta Comarca, por preço não superior a R$ 308.572,65 (trezentos e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), que consta no laudo de avaliação anexo.

Art. 2º - O imóvel cuja aquisição está sendo autorizada, será destinado à implantação de uma incubadora atrativa de investimentos industriais no Município.

Art. 3º - A autorização ora concedida tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.713 à fls 102 Vº 103 de livro Leis
número 12
Jequié 10 de Janeiro de 2007
Marcela A. Ribeiro

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.713 FLS. DO LIVRO LEI
EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2006.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO